

18	25/01/07	III	EQUIPAMAENTOS DE TV PARA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
19	26/01/07	IV	MÁQUINAS DE LAVAR INDUSTRIAL
27	07/02/07	VI	EQUIPAMENTOS DE HEMOTERAPIA
28	08/02/07	VII	MATERIAL E MEDICAMNETOS OFTALMOLÓGICOSS
35	22/02/07	V	MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER NECESSIDADES EXCLUSIVAS DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
41	02/03/07	VIII	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LIMPEZA
53	20/03/07	X	EQUIPAMENTO MILITAR PERMANENTE
57	26/03/07	XI	SELOS, LACRES DE SEGURANÇA, MALOTES E ARAMES EM AÇO GALVANIZADO
74	20/04/07	XII	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ADAPTADO).
77	25/04/07	XIV	EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS
80	30/04/07	XIII	LIVROS E REVISTAS
87	10/05/07	XVI	CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO
87	10/05/07	XVII	ETIQUETAS PARA BOLSAS DE SANGUE E GRUPOS GERADORES
87	10/05/07	XVIII	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CIES
88	11/05/07	XIX	AQUISIÇÃO DE 45 MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS TIPO DOMÉSTICA

OBS: Esta ata recepciona todos os extratos parciais anteriormente publicados.

1.1-A aquisição dos bens objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, Empresa (), sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2-Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de equipamentos fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.3-O bem deverá ser entregue, após solicitação formal, gerenciada pela CENTRAL DE LICITAÇÕES - CEL para quaisquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos da Capital, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão ter anuência do órgão/ente solicitante.

1.4-Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.5-A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6. Ficam validada para fins desta Ata todas as pesquisas realizadas em suporte dos Termos de Referência dos respectivos procedimentos, devendo prevalecer como meio formal de prova dos preços praticados no mercado na época do registro.

1.6.1. Somente serão necessários coleta de orçamentos adicionais aos constantes no processo que vincula o SRP, quando houver acréscimo sobre o valor registrado, neste caso o fato deverá está devidamente explicitado na justificativa que permanecerá aos autos.

1.7-Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos serviços desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço, exceto quando importar o objeto em marca ou qualidade diferente.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do equipamento, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à CEL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adquirirá o bem, material requisitado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

3. DO MATERIAL

O bem comum fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações contidas no edital do respectivo procedimento realizado pela CEL/SEAD.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Estado do Piauí, representado pela Secretaria de Administração - SEAD, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação de cada extrato parcial, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, nos termos do Decreto Estadual.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.2. À Secretaria de Administração/ CEL, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção de fornecimento dos bens, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1- **Retirada/recebimento da OF e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis**, contados das respectivas requisições dirigidas a CEL/SEAD, contadas da data da liberação.

5.2-Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

6. UNIDADES REQUISITANTES:

Todos os órgãos/entes da Administração Pública, nominados na Ata referente ao SRP/ 2004, publicada em 11/06/04, DOE 108, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

7. PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente em lei, e desde que por motivo devidamente justificado e comprovado pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante e informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de **2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação**, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.